



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde

III – Modalidade

Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP

IV - Processo Administrativo nº

139/2024

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por Item

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X – Objeto:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: **19/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)**

Início Sessão Eletrônica: **19/12/2024 às 08:08 (horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br>

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 161/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 161/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica: 19/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Data Limite Recebimento Propostas: 19/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços, e única participante, será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.

2.2.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.2.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes.

2.2.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço/fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviço/fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item (valor unitário multiplicado pela quantidade prevista)**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

- **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

- **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral	AT = Ativo Total
ILC = Índice de liquidez Corrente	RLP = Realizável em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	ELP = Exigível em Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante

13.1.1. A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

13.1.2. Os índices referidos na alínea 'c' do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviço/fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço/fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 03 de dezembro 2024.

HEMERSON OLIVEIRA DE LABIO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se as responsabilidades pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), sendo os usuários dos serviços considerados consumidores por equiparação.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos diversos se justifica pela necessidade de manter o funcionamento adequado dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, bem como os pacientes das para a Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Essa medida tem como objetivo primordial garantir e elevar a qualidade da saúde pública municipal, em consonância com as demandas da população.

O fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para o sucesso do tratamento de diversas condições de saúde, muitas das quais exigem medicamentos regulares e de longo prazo para seu controle, como no caso de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, dislipidemia, entre outras), infecções, doenças respiratórias e emergências médicas.

A necessidade de aquisição de medicamentos está diretamente relacionada ao compromisso da gestão pública com a saúde da população. A falta de fornecimento adequado pode levar a agravamentos no quadro de saúde, gerando internações e custos adicionais ao sistema de saúde pública, além de comprometer a qualidade de vida da população.

Dentro desse contexto, a aquisição de medicamentos é uma medida de fundamental importância para que os serviços de saúde ofereçam tratamento adequado e contínuo aos cidadãos, evitando interrupções nos cuidados e prevenindo complicações associadas à falta de acesso a medicamentos essenciais.

Ademais, outro aspecto fundamental para a justificativa da compra de medicamentos é a **obrigatoriedade de fornecimento de certos medicamentos por lei**. A Constituição Federal, em seu artigo 196, garante que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que os medicamentos necessários para o tratamento de doenças devem ser fornecidos pelo poder público. Além de outras leis específicas que estabelecem que determinados medicamentos sejam disponibilizados pelo SUS.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos é plenamente justificada, pois visa garantir à população o acesso contínuo e regular ao tratamento necessário para o controle e a cura de doenças, contribuindo para a saúde pública de forma eficaz e responsável.

O sistema de registro de preços viabiliza uma espécie de almoxarifado virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e o consequente pagamento. O pagamento somente ocorre no momento da efetiva entrega do material, bem ou serviço.

Os quantitativos foram levantados em razão de demanda específica e pontual, ou seja, são os quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

necessários para atendimento da demanda.

O objeto deste termo de referência caracteriza-se como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

O inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/2021 estabelece que “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, ‘b’ da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão.

Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Considerando os quantitativos de itens, tem-se que se justifica a adjudicação por item, sem que isso cause prejuízo a economia de escala.

Ademais, no caso, sendo as aquisições em prospecção, recomendável a utilização do sistema de registro de preços, onde os fornecimentos apenas ocorrerão quando estritamente necessário.

Assim, justificada a contratação, o critério de julgamento e o procedimento escolhido.

III – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades/centros de atendimento para fornecimento de diversos medicamentos, conforme justificado.

O prestador de fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar.

Desta forma, no momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.

Os serviços a serem contratados, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ácidos graxos essenciais 100mL - CICATRIZANTE	cicatrizante 100ml (Loção Oleosa Corporal à base de AGE e TCM com Vitaminas A e E)	Frasco	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	Acidos graxos essenciais 200 ml	200ml (ácido cáprico, ácido laurico) lecitina de soja, Vitamina A e E, ácido cáprico e óleo de Girassol (ácido linoléico) para prevenção de escaras	Frasco	100
LOTE 02 - EXPECTORANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Acetilcisteína adulto xarope 20mg/ml	20mg/ml	Frasco	50
02	Acetilcisteína adulto xarope 40mg/ml	40mg/ml	Frasco	50
03	Acebrofilina adulto xarope 50mg/5ml - 120 ml	50mg/5ml - 120ml	Vidro	400
04	Acebrofilina pediátrico xarope 25mg/5mL - 120 ml	25mg/5mL - 120 ml	Vidro	400
LOTE 03 - AMBROXOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ambroxol adulto 30mg/5mL Solução oral com 100mL	30mg/5mL - 100mL	Frasco	5000
02	Ambroxol pediátrico 15mg/5mL Solução oral com 100mL	15mg/5mL - 100mL	Frasco	5000
LOTE 04 - CARBOCISTEÍNA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Carbocisteína Xarope adulto 100 ml	100 ml	Frasco	5000
02	Carbocisteína Xarope pediátrico - 80 ml	80 ml	Frasco	5000
LOTE 05 - SALBUTAMOL SUSPENSÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfato de salbutamol 2mg/5ml - xarope - 100 ml	2mg/5ml - xarope - 100 ml	Frasco	800
LOTE 06 - AMPICILINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ampicilina	500mg	Comprimido	1.000
02	Ampicilina 250mg/5ml - Suspensão oral - 60 ml	250mg/5ml, Suspensão oral, 60ml	Frasco	200
LOTE 07 - BENZOATO DE BENZILA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Benzoato de benzila 250mg/ml - Emulsão tópica - 60ml	50mg/ml - Emulsão tópica - 60ml	Frasco	150
LOTE 08 - DIMENIDRINATO GOTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg. Frasco com autogotejador - 20 ml	20 ml	Frasco	120
LOTE 09 - SIMETICONA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Simeticona	40 mg	Comprimido	1.000
02	Simeticona gotas 10 ml	10ml	Frasco	500
LOTE 10 - MEBENDAZOL ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Mebendazol	100 mg	Comprimido	1.000
02	Mebendazol 20mg/mL - 30 ml	30ml	Frasco	100
LOTE 11 - RIFAMICINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Rifamicina spray 20 ml	20ml	Frasco	10
LOTE 12 - CEFADROXILA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cefadroxila	500mg	Comprimido	500
02	Cefadroxila	50 mg/ml X 100 ml	Frasco	30
LOTE 13 - ERITROMICINA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
02	Eritromicina, estearato 500 mg	500mg comp	Comprimido	90
LOTE 14 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Hidróxido de alumínio suspensão 150ml	61,5mg/ml	Frasco	4000
LOTE 15 - METOCLOPRAMIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Metoclopramida	10mg	Comprimido	500
02	Metoclopramida 10 ml	4mg/ml - solução oral	Frasco	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Metoclopramida	5mg/ml - solução injetável	Ampola	1.000
LOTE 16 - NISTATINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Nistatina 50 ml	100.000 UI/mL - suspensão oral	Frasco	200
LOTE 17 - ÓLEO MINERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Óleo mineral	100mL	Frasco	30
LOTE 18 - IPRATRÓPIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ipratrópio, brometo - 20 ml	0,25mg/mL - solução para inalação	Frasco	500
LOTE 19 - CETOCONAZOL CREME				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cetoconazol 30 g	2% - Creme	Bisnaga	100
LOTE 20 - LIDOCAINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lidocaína, cloridrato	2% - 30 grs gel	Bisnaga	1.000
02	Lidocaína	2% 5 ml	Ampola	1.500
LOTE 21 - SULFADIAZINA CREME				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfadiazina de prata 50 g	1%	Bisnaga	300
02	Sulfadiazina de prata 400 g	1%	Pote	10
LOTE 22 - ACICLOVIR CREME				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Aciclovir pomada 50mg/g 10 g	50mg/g 10 gramas	Bisnaga	200
LOTE 23 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Nistatina 100000UI/g + Óxido de zinco 200mg/g bisnaga com 60g (pomada de uso dermatológico para assaduras)	60gr	Bisnaga	200
LOTE 24 - VASELINA SÓLIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
02	Vaselina sólida pote	500 grs	Pote	30
LOTE 25 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sais de reidratação oral	27,9gr	Env	7.000
LOTE 26 - CREME VAGINAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Miconazol , nitrato de	2% - Creme vaginal 80 g	Bisnaga	2.000
02	Metronidazol 50 g	100mg/g - gel vaginal	Bisnaga	2.000
03	Nistatina 50 g	Creme vaginal	Bisnaga	2.000
LOTE 27 - NEOMICINA CREME				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Neomicina + Bacitracina 15 gramas	5mg+250UI/1g - creme	Bisnaga	8.000
LOTE 28 - KOLAGENASE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Kolagenase com clorafenicol	30 grs	Bisnaga	800
LOTE 29 - CARVÃO ATIVADO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Carvão ativado em pó 50g	50g	Frasco	06
LOTE 30 - SALBUTAMOL AEROSSOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Salbutamol, sulfato de - 200 doses - aerossol	aerossol 100Mg/dose	Frasco	1.500
LOTE 31 - BECLOMETASONA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Beclometasona, dipropionato - 200 doses	200mcg/dose, aerossol	Frasco	02
02	Beclometasona, dipropionato - 200 doses	250mcg/dose, aerossol	Frasco	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Beclometasona, dipropionato - 200 doses	50mcg/dose, aerossol	Frasco	02
LOTE 32 - BUDESONIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Budesonida - 120 doses	32mcg/dose- aerossol nasal	Frasco	10
02	Budesonida - 120 doses	50mcg/dose - aerossol nasal	Frasco	10
LOTE 33 - ÁGUA PARA INJEÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Água bidestilada para injeção 10ML sistema fechado	10ml	Ampola	10.000
02	Água bidestilada para injeção 20ML sistema fechado	20ml	Ampola	200
03	Água bidestilada para injeção 500ML sistema fechado	500ml	Ampola	120
LOTE 34 - GLICERINA 12%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Glicerina 12% 250 ML	250ml 12%	Frasco / Ampola	90
02	Glicerina 12% 500 ML	500ml 12%	Frasco / Ampola	90
LOTE 35 - MANITOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Manitol 20% 250ML INJ sistema fechado	250ml 20%	Ampola	20
LOTE 36 - SORO FISIOLÓGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Soro fisiológico 0,9% 100ML sistema fechado	0,9% 100ML	Frasco/ampola/bolsa	26.000
02	Soro fisiológico 0,9% 500ML sistema fechado	0,9% 500ML	Frasco/ampola/bolsa	15.000
03	Soro fisiológico 0,9% 250ML sistema fechado	0,9% 250ML	Frasco/ampola/bolsa	10.000
04	Soro fisiológico 5% 100ML sistema fechado	5% 100ml	Frasco/ampola/bolsa	4.000
05	Soro fisiológico 5% 500ML sistema fechado	5% 500ml	Frasco/ampola/bolsa	4.000
06	Soro fisiológico 500ML sistema fechado	500ml	Frasco/ampola/bolsa	1.200
07	Soro fisiológico 500ML sistema fechado	500ml	Frasco/ampola/bolsa	4.000
LOTE 37 - ESCOPOLAMINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Escopolamina butilbrometo + dipirona	composto	Comprimido	20.000
02	Escopolamina butilbrometo	10mg	Comprimido	1.000
03	Escopolamina butilbrometo 10mg + dipirona gotas 250 mg, 20 ml	composto gotas 20ml	Frasco	1.000
04	Escopolamina butilbrometo	20mg/ml	Ampola	200
05	Escopolamina butilbrometo + dipirona	4mg/ml + 500mg/ml	Ampola	3.000
LOTE 38 - DICLOFENACO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Diclofenaco potássico	50 mg	Comprimido	80.000
02	Diclofenaco resinato 15mg/ml -20 ml	15mg/ml -20 ml	Frasco	3.000
03	Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	10.000
04	Diclofenaco gel bisnaga 60 gr	60gr	Bisnaga	30
05	Diclofenaco	75 mg/3ml	Ampola	8.000
06	Aceclofenaco	100mg	Comprimido	1.200
LOTE 39 - IVERMECTINA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ivermectina	6mg	Comprimido	300
LOTE 40 - AMINOFILINA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Aminofilina	100 mg	Comprimido	300
LOTE 41 - ATORVASTATINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Atorvastatina	10mg	Comprimido	500
02	Atorvastatina	20mg	Comprimido	500
03	Atorvastatina	40mg	Comprimido	1.000
04	Atorvastatina	80mg	Comprimido	1.000
LOTE 42 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	Cetoconazol	200mg	Comprimido	1.000
LOTE 43 - CINARIZINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cinarizina	25 mg	Comprimido	300
02	Cinarizina	75 mg	Comprimido	300
LOTE 44 - CLOPIDOGREL COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Clopidogrel	75mg	Comprimido	2.000
LOTE 45 - ISSOSSORBIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Isossorbida, mononitrato de	40mg	Comprimido	300
02	Isossorbida, dinitrato de	5mg - sublingual	Comprimido	500
03	Isossorbida, dinitrato de	10mg	Comprimido	300
LOTE 46 - FLOXACINOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ciprofloxacino	250mg	Comprimido	500
02	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	40.000
03	Ciprofloxacino EV	400MG/200ml - EV	Ampola	30
04	Levofloxacino	750 mg	Comprimido	1.000
05	Levofloxacino	500 mg	Comprimido	1.000
06	Levofloxacino EV	5mg/ml - 5% - 100ml - EV	Ampola	30
07	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	2.000
LOTE 47 - METILDOPA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Metildopa	250mg	Comprimido	30.000
02	Metildopa	500 mg	Comprimido	5.000
LOTE 48 - NEBIVOLOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Nebivolol, cloridrato	5mg	Comprimido	100
LOTE 49 - OXIBUTININA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Oxibutinina	5mg	Comprimido	3.000
02	Oxibutinina 0,1mg/ml	1mg/ml 100ml XPE	XPE	100
LOTE 50 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Permanganato de potássio	100mg - comprimido	Comprimido	100
LOTE 51 - PIRACETAM COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Piracetam	799 mg	Comprimido	100
LOTE 52 - PIRIMETAMINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Pirimetamina	25mg	comprimido	300
LOTE 53 - ROSUVASTATINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Rosuvastatina, calcica	10mg	Comprimido	900
02	Rosuvastatina Cálcica	20mg	Comprimido	900
03	Rosuvastatina Cálcica	5mg	Comprimido	900
LOTE 54 - SECNIDAZOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Secnidazol	1 G	Comprimido	2.500
LOTE 55 - SUPOSITÓRIO GLICERINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Supositório glicerina	2,392 g-adulto	Unidade	100
02	Supositório glicerina	0,828 g-infantil	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 56 - VALSARTANA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Valsartana	160mg	Comprimido	500
02	Valsartana	320 mg	Comprimido	500
LOTE 57 - NIFEDIPINO E ANLODIPINO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Nifedipino	10 mg	Comprimido liberação prolongada	300
02	Nifedipino sublingual	10 mg	Comprimido	300
03	Nifedipina	20mg	Comprimido	40.000
04	Anlodipino, besilato	5mg	Comprimido	270.000
05	Anlodipino, besilato	10mg	Comprimido	80.000
LOTE 58 - NIMESULIDA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Nimesulida	100 mg	Comprimido	30.000
LOTE 59 - VITAMINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Vitamina C	500mg	Comprimido	60.000
02	Vitamina C	200mg/20ml	Gotas	2.000
03	Vitamina C	500 mg	Ampola	9.000
04	Vitamina complexo B	20ml	Gotas	600
05	Vitamina complexo B	comprimido	Comprimido	60.000
06	Vitamínico Complexo B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol	Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL	Ampola	9.000
LOTE 60 - AAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ácido Acetil Salicílico	100mg	Comprimido	360.000
LOTE 61 - ÁCIDO FÓLICO ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ácido fólico	5mg	Comprimido	70.000
02	Ácido fólico - 30 ml	0,2mg/mL	Frasco	300
LOTE 62 - ALBENDAZOL ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	16.000
02	Albendazol - 10 ml	40mg/mL	Frasco	6.000
LOTE 63 - AMOXICILINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Amoxicilina	500mg	Cápsula	140.000
02	Amoxicilina+clavulanato de potássio	500mg/125mg	Cápsula	10.000
03	Amoxicilina - 60 ml	250 mg/ml	Frasco	6.000
04	Amoxicilina+clavulanato de potássio 75 ml	50mg+12,5mg/mL	Frasco	1.000
LOTE 64 - ATENOLOL COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Atenolol	100mg	Comprimido	20.000
02	Atenolol	25mg	Comprimido	8.000
03	Atenolol	50mg	Comprimido	40.000
LOTE 65 - AZITROMICINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Azitromicina	500mg	Comprimido	15.000
02	Azitromicina susp	600mg - 200mg/5mL - 15ml	Frasco	1.000
LOTE 66 - CEFALEXINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cefalexina 100ml	250mg/5ml - Suspensão oral	Frasco	300
02	Cefalexina	500mg	Cápsula	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 67 - ACICLOVIR COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Aciclovir	200mg	Comprimido	2.500
LOTE 68 - ALENDRONATO DE SÓDIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	80
LOTE 69 - ALOPURINOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Alopurinol	300mg	Comprimido	100
LOTE 70 - AMIODARONA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Amiodarona, cloridrato	200mg	Comprimido	10.000
LOTE 71 - CARBONATO DE CÁLCIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Carbonato de cálcio+Colecalciferol	1250mg/400UI	Comprimido	10.000
LOTE 72 - CARVEDILOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	600
02	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	600
03	Carvedilol	25mg	Comprimido	1.500
04	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	1.500
LOTE 73 - ERITROMICINA FRASCO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Estolato de Eritromicina	25mg/ml 105 ml+ copo dosador	Frasco	50
LOTE 74 - ANTICONCEPCIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Cartela/blister	60.000
02	Levonorgestrel	1,5mg	Comprimido	200
03	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	6.750
04	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL - suspensão injetável	Ampola	1.000
05	Noretisterona, enantato +Estradiol, valerato	50mg/mL + 5mg/mL - sol. Injet.	Ampola	3.000
LOTE 75 - HIDRALAZINA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Hidralazina	50 mg	Comprimido	300
02	Hidralazina	25 mg	Comprimido	300
LOTE 76 - ITRACONAZOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Itraconazol	100mg	Cápsula	60
LOTE 77 - LEVOTIROXINA SÓDICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Levotiroxina sódica	25mg	Comprimido	2.000
02	Levotiroxina sódica	50mg	Comprimido	2.000
03	Levotiroxina sódica	100mg	Comprimido	2.000
04	Levotiroxina sódica	62,5mg	Comprimido	2.000
05	Levotiroxina sódica	88mg	Comprimido	2.000
LOTE 78 - METOPROLOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Metoprolol, succinato	25mg	Comprimido	6.000
02	Metoprolol, succinato	50mg	Comprimido	10.000
03	Metoprolol, succinato	100mg	Comprimido	4.000
LOTE 79 - PROPRANOLOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Propranolol	10mg	Comprimido	300
02	Propranolol, cloridrato	80mg	Comprimido	300
03	Propranolol, cloridrato	40mg	Comprimido	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 80 - VARFARINA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Varfarina	5mg	Comprimido	600
02	Varfarina	1mg	Comprimido	100
LOTE 81 - DEXAMETASONA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Dexametasona	0,5 mg	Comprimido	60
02	Dexametasona	4mg	Comprimido	2.000
03	Dexametasona suspensão	0,1mg/ml 120ml	Frasco	600
04	Dexametasona 10 g	0,1% - creme	Bisnaga	6.000
05	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/mL - solução injetável	Ampola	12.000
LOTE 82 - DIGOXINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Digoxina	0,25mg	Comprimido	30.000
LOTE 83 - CAPTOPRIL, ENALAPRIL COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Captopril	25mg	Comprimido	20.000
02	Enalapril, maleato de	5mg	Comprimido	200.000
03	Enalapril, maleato de	10mg	Comprimido	200.000
04	Enalapril, maleato de	20mg	Comprimido	200.000
LOTE 84 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Espironolactona	100mg	Comprimido	5.000
02	Espironolactona	25mg	Comprimido	60.000
LOTE 85 - FLUCONAZOL COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Fluconazol	150mg	Cápsula	5.000
LOTE 86 - ANTIDIABÉTICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Glibenclamida	5mg	Comprimido	300.000
02	Gliclazida	30mg	Comprimido	800.000
03	Gliclazida	60mg	Comprimido	5.000
04	Metformina, cloridrato	850mg	Comprimido	800.000
05	Metformina, cloridrato	500mg	Comprimido	300
LOTE 87 - DIURÉTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	800.000
03	Furosemida	40mg	Comprimido	150.000
LOTE 88 - IBUPROFENO ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	200.000
02	Ibuprofeno	50mg/ml 30ml	Frasco	9.000
LOTE 89 - ANTILÉRGICO ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Dexclorfeniramina, maleato 100 ml	0,4mg/mL - xarope	Frasco	5.000
02	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	50.000
03	Loratadina	10mg	Comprimido	50.000
04	Loratadina 100 ml	10mg - xarope	Frasco	4.000
LOTE 90 - LOSARTANA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Losartana potássica	50mg	Comprimido	1.000.000
LOTE 91 - METRONIDAZOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Metronidazol	250 mg	Comprimido	30.000
02	Metronidazol	400mg	Comprimido	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Metronidazol, benzoil 120 ml	40mg/mL - suspensão oral	Frasco	2.000
04	Metronidazol EV	5mg/ml - EV - 100ml	Ampola	90
LOTE 92 - OMEPRAZOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Omeprazol	20mg	Comprimido	160.000
02	Omeprazol EV	intravenoso 40 mg	Ampola	200
03	Esomeprazol	40 mg	Comprimido	120
04	Lansoprazol	30mg	Comprimido	120
05	Pantoprazol	40mg	Cápsula	600
LOTE 93 - ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Dipirona	500 mg	Comprimido	300.000
02	Dipirona	1 g	Comprimido	300
03	Dipirona monoidratada 500mg/ml sol. oral 10ml gotas	500mg/ml sol. oral 10ml gotas	Frasco	4.000
04	Dipirona	500mg/ml injetável	Ampola	12.000
05	Paracetamol	500 mg	Comprimido	140.000
06	Paracetamol	750mg	Comprimido	300
07	Paracetamol	200mg/15ml	Frasco	6.000
LOTE 94 - PREDNISONA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Prednisona	20 mg	Comprimido	30.000
02	Prednisona	5mg	Comprimido	30.000
03	Prednisolona 100 ml	sol. Oral 3mg	Frasco	1.200
LOTE 95 - SINVASTATINA COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sinvastatina	20mg	Comprimido	100.000
02	Sinvastatina	40mg	Comprimido	1.000
LOTE 96 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfametoxazol+Trimetropina	400mg+80mg	Comprimido	25.000
02	Sulfametoxazol+Trimetropina 100 ml	40mg+8mg/mL - sol oral	Frasco	1.000
LOTE 97 - SULFATO FERROSO ORAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	80.000
02	Sulfato ferroso 30 ml	125 mg/ml - gotas	Frasco	600
03	Sulfato ferroso 100 ml	25mg/mL - sol. Oral	Frasco	800
LOTE 98 - CIMETIDINA INJETÁVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cimetidina	300 mg/mL	Ampola	2.000
LOTE 99 - GLICOSE 10ML INJETÁVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Glicose	25% 10 ml	Ampola	1.200
02	Glicose	50% 10 ml	Ampola	1.200
LOTE 100 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Hidrocortisona	100 mg	Ampola	500
02	Hidrocortisona	500 mg	Ampola	500
LOTE 101 - ONDASENTRONA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ondansetrone, cloridrato	8 mg/4ml	Ampola	2.400
LOTE 102 - TERBUTALINA INJETÁVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfato de Terbutalina	0,5mg/ml - 1ml	Ampola	100
LOTE 103 - AMPICILINA INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	Ampicilina	1Gmg/mL	Ampola	100
02	Ampicilina	500mg/mL	Ampola	100
LOTE 104 - CLORAFENICOL INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Clorafenicol	1 g	Ampola	50
LOTE 105 - IMIPENEM INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Imipenem+ Cilastatina sódica	500 mg+ 500 mg	Ampola	10
LOTE 106 - BENZILPENICILINAS INJETÁVEIS				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	Ampola	3.000
02	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	pó para suspensão injetável	Ampola	800
03	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	pó para suspensão injetável	Ampola	200
04	Penicilina g. cristalina	5.000.000 UI	Ampola	20
LOTE 107 - CEFALOTINA INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cefalotina, pó liofilizado	1 g	Ampola	400
LOTE 108 - CEFTRIAXONA INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ceftriaxona 1g	1 g Intra Venoso	Ampola	1.000
02	Ceftriaxona 1g	1G intra muscular	Ampola	50
LOTE 109 - GENTAMICINA INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gentamicina	80 mg	Ampola	100
02	Gentamicina	40mg	Ampola	100
LOTE 110 - OXACILINA INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Oxacilina	500 mg	Ampola	300
LOTE 111 - CETOPROFENO INJETÁVEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cetoprofeno IM	100 mg Intra Muscular	Ampola	6.000
02	Cetoprofeno EV	100 mg / 2 ml Intra Venoso	Ampola	6.000
LOTE 112 - ENOXAPARINAS				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Enoxaparina sódica 80mg SC/EV	80mg/0,8ml Subcutânea e Intravenosa	Seringa preenchida	60
02	Enoxaparina sódica 60mg SC/EV	60mg/0,6ml Subcutânea e Intravenosa	Seringa preenchida	400
03	Enoxaparina sódica 40mg SC/EV	40mg/0,4ml Subcutânea e Intravenosa	Seringa preenchida	900
04	Enoxaparina sódica 20mg SC/EV	20mg/0,2ml Subcutânea e Intravenosa	Seringa preenchida	300
05	Heparina sódica	5 ml 5.000	Ampola	50
LOTE 113 - CONTRASTES				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gadoteridol (contraste para ressonância)	279,3 mg/ml - 10ml	Ampola	150
02	Gadoteridol (contraste para ressonância)	279,3 mg/ml - 15ml	Ampola	150
03	Iopamidol (contraste para tomografia)	612mg/ml - 50ml	Ampola	400
LOTE 114 - IMUNOGLOBULINAS				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Imunoglobulina anti-Rho(D)	300 microgramas/2,0 mL	Ampola	40
LOTE 115 - INSULINAS				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Insulina Humana NPH 100ui	NPH 100 Ui/mL - 10 ml	Ampola	100
02	Insulina Humana Regular	Regular 100 Ui/mL- 10 ml	Ampola	20
LOTE 116 - ÁCIDO VALPRÓICO ORAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Acido Valproico	500mg	Comprimido	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	Acido Valproico	250MG	Comprimido	45.000
03	Acido Valproico Xarope fr c/100ml	50mg/ml	Frasco	2.500
004	Divalproato de sodio	500mg	Comprimido	5.000
LOTE 117 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Amitriptilina	25 mg	Comprimido	140.000
LOTE 118 - CARBAMAZEPINA ORAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	102.000
02	Carbamazepina	100 ml -Sol. Oral	Frasco	3.000
LOTE 119 - CARBONATO DE LÍCIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Carbonato de Litio	300mg	Comprimido	50.000
LOTE 120 - CLORPROMAZINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Clorpromazina	5mg/mL	Ampola	100
02	Clorpromazina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	20.000
03	Clorpromazina, cloridrato de	100mg	Comprimido	50.000
04	Clorpromazina, cloridrato de	40mg/20mL	Frasco	50
LOTE 121 - DIAZEPAM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Diazepam	10mg	Comprimido	120.000
02	Diazepam	5mg	Comprimido	75.000
03	Diazepam	10 mg/ml	Ampola	400
LOTE 122 - FENITOÍNA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Fenitoína	100 mg	Comprimido	70.000
02	Fenitoína	50mg/ml 5ml	Ampola	200
LOTE 123 - FENOBARBITAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	100.000
02	Fenobarbital	4mg/ml - solução oral - 20 ml	Frasco	1.850
03	Fenobarbital EV/IM	200 mg/ml	Ampola	100
LOTE 124 - FLUMAZENIL INJETÁVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Flumazenil 5 ml	0,5 mg/ml	Ampola	30
02	Flumazenil 10 ml	50mg	Ampola	30
LOTE 125 - FLUOXETINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Fluoxetina	20mg	Cápsula	100.000
LOTE 126 - HALOPERIDOL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Haloperidol	0,2% 2mg - solução oral - 30 ml	Frasco	2.500
02	Haloperidol	5 mg	Comprimido	80.000
03	Haloperidol	1 mg	Comprimido	40.000
04	Haloperidol	5mg/ml	Ampola	300
LOTE 127 - LEVODOPA + BENZERAZIDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Levodopa	100mg + benzerazida 25mg	Comprimido	8.000
02	Levodopa	200mg + benzerazida 50mg	Comprimido	8.000
03	Levodopa	250mg + carbidopa 25mg	Comprimido	6.000
LOTE 128 - MISOPROSTOL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Misoprostol	200 mcg	Comprimido	30
02	Misoprostol	100 mcg	Comprimido	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 129 - NALOXONA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Naloxona, cloridrato	0,4 mg/ml	Ampola	30
LOTE 130 - NORTRIPTILINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Nortripilina	25 mg	Comprimido	80.000
02	Nortriptilina	50 mg	Comprimido	80.000
LOTE 131 - PROMETAZINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Prometazina	25mg	Comprimido	120.000
02	Prometazina, cloridrato	25mg/mL - solução injetável	Ampola	1.200
LOTE 132 - RISPERIDONA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Risperidona	1mg	Comprimido	120.000
02	Risperidona	3mg	Comprimido	120.000
03	Risperidona	1mg/mL - solução oral 30 ml	FRASCO	4.000
04	Risperidona	2 mg	Comprimido	80.000
LOTE 133 - ALPRAZOLAN COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Alprazolam	0,5mg	Comprimido	40.000
02	Alprazolam	1mg	Comprimido	15.000
03	Alprazolam	2mg	Comprimido	40.000
LOTE 134 - AZATIOPRINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Azatioprina	50mg	Comprimido	4.000
LOTE 135 - BIPERIDENO COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Biperideno	2mg	Comprimido	80.000
LOTE 136 - BROMAZEPAM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Bromazepam	3 mg	Comprimido	80.000
02	Bromazepam	6mg	Comprimido	90.000
LOTE 137 - BUPROPIONA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Bupropiona	150mg	Comprimido	40.000
02	Bupropiona	300mg	Comprimido	8.000
LOTE 138 - CITALOPRAM COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Citalopram	20 mg	Comprimido	60.000
02	Citalopram	10 mg	Comprimido	50.000
LOTE 139 - CLONAZEPAM ORAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	80.000
02	Clonazepam	2 mg	Comprimido	100.000
03	Clonazepam	0,25mg - sublingual	Comprimido sublingual	30.000
04	Clonazepam	2,5mg/ml - gotas	Frasco	1.200
LOTE 140 - CLORMIPRAMINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Clormipramina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	30.000
02	Clormipramina, cloridrato de	75mg	Comprimido	25.000
03	Clormipramina, cloridrato de	10mg	Comprimido	25.000
LOTE 141 - DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Desvenlafaxina	50mg	Comprimido	10.000
02	Desvenlafaxina	100mg	Comprimido	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 142 - HALOPERIDOL DECANOATO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Haloperidol decanoato	50mg/ml	Ampola	4.000
LOTE 143 - LEVOMEPROMAZINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Levomepromazina	25 mg	Comprimido	40.000
02	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	40.000
03	Levomepromazina	40mg/20ml	Frasco	100
LOTE 144 - MIRTAZAPINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Mirtazapina	30 mg	comprimido	30.000
02	Mirtazapina	45mg	comprimido	10.000
LOTE 145 - QUETIAPINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Quetiapina	25 mg	Comprimido	60.000
02	Quetiapina	100mg	Comprimido	20.000
03	Quetiapina	200mg	Comprimido	3.000
LOTE 146 - SERTRALINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Sertralina	50 mg	Comprimido	80.000
LOTE 147 - TIORIDAZINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Tioridazina	50 mg	Comprimido	30.000
02	Tiorodazina	100 mg	Comprimido	25.000
LOTE 148 - VENLAFAXINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Venlafaxina	75 mg	Comprimido	25.000
02	Venlafaxina	150mg	Cápsula	25.000
LOTE 149 - ATENSINA COMPRIMIDO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Atensina	0,100 mg	Comprimido	600
02	Atensina	0,200 mg	Comprimido	600
03	Atensina	0,150 mg	Comprimido	800
LOTE 150 - PROPOFOL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Propofol	2% 10mg/ml ampola 10 ml	Ampola	10
LOTE 151 - PANCURÔNIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Pancurônio brometo	4mg/2 ml	Ampola	10
LOTE 152 - SUXAMETONIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Cloreto de suxametonio, pó liofeto 20 ml	500 mg	Frasco	10
02	Cloreto de suxametonio, pó liofeto 20 ml	100mg	Frasco	10
LOTE 153 - CETAMINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Cloridrato de cetamina EV/IM	50mg/ml /frasco 10ml	Frasco	50
LOTE 154 - ETOMIDATO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Etomidato	10ml - 2mg/mL	Ampola	20
LOTE 155 - FENTANIL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Fentanil 50 mcg	10ml - 0,05 mg	Ampola	100
02	Fentanil 50 mcg	2ml - 0,05 mg	Ampola	50
03	Fentanil 78,5 mcg	5ml - 78,5 mcg/ml	Ampola	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	Fentanil 78,5 mcg	2ml - 78,5 mcg/ml	Ampola	50
LOTE 156 - MIDAZOLAM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Midazolam	15 mg	Comprimido	100
02	Midazolam 10 ml	5mg/ml - 10ml	Ampola	30
03	Midazolam 3 ml	5mg/ml - 3ml	Ampola	50
LOTE 157 - TRAMADOL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Tramadol	50 mg	Comprimido	400
02	Tramadol	100 mg 1 ml	Ampola	1.000
LOTE 158 - MORFINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Morfina	10 mg	Comprimido	500
02	Morfina	30 mg	Comprimido	100
03	Morfina	10mg/ml	Ampola	400
04	Morfina, sulfato, sem conservante Em estojo Estéril	0,2 mg/ml	Ampola	10
LOTE 159 - THIOPIENTAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Thiopental 1 g	1 gr	f/ampola	05
LOTE 160 - PETIDINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Petidina, cloridrato	50ml/ml	Ampola	50
LOTE 161 - HALOTANO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Halotano	100 ml	Frasco	01
LOTE 162 - ISOFLURANO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Isoflurano, anestésico inalatório	100 ml	Frasco	01
LOTE 163 - SEVOFLURANO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Sevoflurano	100% 1ml/ml 100ml	Frasco	01
LOTE 164 - CODEÍNA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Codeína, sulfato	30 mg	Comprimido	300
LOTE 165 - DILTIAZEM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Diltiazem	30 mg	Comprimido	60
LOTE 166 - DANAZOL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Danazol	200mg	Cápsula	60
LOTE 167 - ESCITALOPRAM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Escitalopram	10mg	Comprimido	20.000
LOTE 168 - GABAPENTINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Gabapentina	300mg	Comprimido	4.000
LOTE 169 - LEVOTIRACETAM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Levetiracetam	250mg	Comprimido	100
02	Levetiracetam	100mg/ml 150ml	Frasco	10
LOTE 170 - LORAZEPAM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Lorazepam	2 mg	Comprimido	25.000
LOTE 171 - METILFENIDATO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Metilfenidato	10 mg	Comprimido	10.000
LOTE 172 - NALTREXONA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Naltrexona	50mg	Comprimido	100
LOTE 173 - OXCARBAZEPINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	12.000
02	Oxcarbazepina	60mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	30
LOTE 174 - PAROXETINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Paroxetina	10mg	Comprimido	4.000
02	Paroxetina	20mg	Comprimido	6.000
LOTE 175 - PREGABALINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Pregabalina	150 mg	Comprimido	300
02	Pregabalina	50mg	Comprimido	6.000
03	Pregabalina	75mg	Comprimido	20.000
LOTE 176 - TETRACAÍNA COLÍRIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Tetracaína,cloridrato 1% + Fenilefrina,cloridrato 0,1% (Anestésico)	Colírio 10 ml	Frasco	10
LOTE 177 - TOPIRAMATO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Topiramato	50mg	Comprimido	15.000
02	Topiramato	100mg	Comprimido	15.000
03	Topiramato	25mg	Comprimido	20.000
LOTE 178 - ZOLPIDEM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Hemitartarato de zolpidem	10mg	Comprimido	5.000
02	Hemitartarato de zolpidem	5mg	Comprimido	10.000
LOTE 179 - ÁCIDO TRANEXÂMICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Ampola	800
02	Ácido Tranexâmico	250mg comp	Comprimido	100
LOTE 180 - EPINEFRINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Adrenalina (epinefrina)	1 mL	Ampola	500
LOTE 181 - AMINOFILINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Aminofilina	250 mg/mL	Ampola	50
LOTE 182 - ATROPINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Atropina	0,25 mg/mL	Ampola	100
LOTE 183 - BICARBONATO DE SÓDIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Bicarbonato de Sódio	1mg / 10 ml 8,4%	Ampola	50
LOTE 184 - CEDILANIDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Cedilanide	0,2 mg/mL	Ampola	30
LOTE 185 - CLORETO DE POTÁSSIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Cloreto de potássio	10% 10 ml	Ampola	400
02	Cloreto de potássio 6% - xarope 100 ml	100 ml	Frasco	50
LOTE 186 - CLORETO DE SÓDIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	Cloreto de sódio	10% 10 ml	Ampola	200
LOTE 187 - AMIODARONA INJETÁVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Cloridrato de amiodarona	50mg/ml	Ampola	100
LOTE 188 - DOPAMINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Dopamina	50 mg/10 ml	Ampola	50
LOTE 189 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina (IM)	50mg/mL - 1 ml	Ampola	500
02	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina + Glicose + Frutose (EV)	3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100 mg/ml - 10 ml	Ampola	500
LOTE 190 - DOBUTAMINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Dobutamina	250mg/20ml - solução injetável intravenosa	Ampola	50
LOTE 191 - ETILEFRINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Etilefrina, cloridrato	10 mg/ ml 1 ml	Ampola	300
LOTE 192 - FITOMENANDIONA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Fitomenandiona (vitamina K)	10 mg/ml. Muscular/Subcutâneo	Ampola	100
LOTE 193 - GLUCONATO DE CÁLCIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Gluconato de cálcio	10% 10 ml	Ampola	200
LOTE 194 - HIDRALAZINA INJETÁVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Hidralazina	20 mg	Ampola	100
LOTE 195 - ISOSSORBIDA INJETÁVEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Isossorbida, Mononitrato-5	10 mg EV	Ampola	30
LOTE 196 - METILERGOMETRINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Metilergometrina	0,2 mg	Ampola	50
LOTE 197 - METILPREDNISOLONA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Metilprednisolona, succinato sódico 250mg	250mg pó para suspensão inj. + dil	Ampola	10
02	Metilprednisolona, succinato sódico 500mg	500mg pó para suspensão inj. + dil.	Ampola	10
LOTE 198 - NEOSTIGMINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Neostigmina, metilsulfato EV	0,5 mg/ml	Ampola	100
LOTE 199 - NOREPINEFRINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Norepinefrina	4ml/8mg	Ampola	100
LOTE 200 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD
01	Sacarato de Hidróxido Férrico	20 mg- ml - 5 ml EV	Ampola	300
LOTE 201 - OCITOCINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ocitocina	injetável 1 ml	Ampola	30
LOTE 202 - PENTOXIFILINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Pentoxifilina	20 mg 5 ml	Ampola	50
02	Pentoxifilina	400mg	Comprimido	100
LOTE 203 - PIRACETAM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Piracetan EV	200ml/ml 5 ml	Ampola	100
LOTE 204 - SULFATO DE MAGNÉSIO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfato de magnésio	50% IM/IV 10ml	Ampola	200
LOTE 205 - ASPIRINA PREVENT - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ácido acetilsalicílico Enteric coated (Aspitina Prevent)	100 mg	Comprimido	800
LOTE 206 - USARCOL - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ácido Ursodesoxicólico (Usarcool)	150 mg	Comprimido	1.600
LOTE 207 - ALOPURINOL - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Alopurinol (Zyloric)	300 mg	Comprimido	600
LOTE 208 - ELIQUIS - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Apixabana (Eliquis)	5 mg	Comprimido	600
LOTE 209 - AZATIOPRINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Azatioprina	50 mg	Comprimido	700
LOTE 210 - BACLOFENO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Baclofeno	10 mg	Comprimido	2.700
LOTE 211 - METFORMINA + ASSOCIADOS - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Benzoato de alogliptina + cloridrato de Metformina (Nesina MET)	12,5 mg + 850 mg	Comprimido	1.000
02	Fosfato de sitagliptina + cloridrato de Metformina (Nimegon Met)	50 mg + 500 mg	Comprimido	800
03	Metformina + Linagliptina (Trayenta duo)	850 x 2,5 mg	Comprimido	300
LOTE 212 - CABERGOLINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cabergolina	0,5 mg	Comprimido	60
LOTE 213 - CILOSTASOL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cilostasol	100 mg	Comprimido	300
02	Cilostasol	50mg	Comprimido	300
LOTE 214 - DIVALPROATO DE SÓDIO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Divalproato de sódio	500mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	500
02	Divalproato de sódio	250mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	500
03	Divalproato de sódio	50mg/ml 100ml	Frasco	500
LOTE 215 - DIOVAN - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Valsartana (Diovan ou Brasart)	320 mg	Comprimido	400
02	Valsartana (Diovan)	40 mg	Comprimido	200
03	Valsartana (Diovan ou Brasart)	80 mg	Comprimido	400
LOTE 216 - DOZAZOSINA - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Doxazosina (Duomo)	2 mg	Comprimido	800
02	Doxazosina +Finasterida.	2mg + 5 mg	Comprimido	1.600
LOTE 217 - LIPANON - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Fenofibrato (Lipanon)	250 mg	Comprimido	600
LOTE 218 - ALENIA + SYMBICORT - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	Fumarato de formoterol + budesonida (Alenia)	12/400 mcg	Cápsula com inalador	150
02	Fumarato de formoterol + budesonida	12/400 mcg	Tubo com 60 doses	15
LOTE 219 - FLUTICASONA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Salmeterol + Fluticasona (spray 120 doses)	25/125mcg	UND	24
02	Salmeterol + Fluticasona (spray 60 doses)	50/250mcg	UND	24
LOTE 220 - INDAPAMIDA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Indapamida	1,5 mg	Comprimido	800
LOTE 221 - LAMOTRIGINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lamotrigina CD	25 mg	Comprimido para suspensão	200
02	Lamotrigina	100 mg	Comprimido	300
LOTE 222 - METOTREXATO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Metotrexato	2,5 mg	Comprimido	800
LOTE 223 - NEOVITE LUTEIN				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Neovite Lutein	Neovite Lutein	Comprimido	720
LOTE 224 - OMESARTANA + ASSOCIADOS				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Olmesartana medoxomila + Anlodipino	20mg + 5mg	Comprimido	360
02	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida	20mg + 12,5mg	Comprimido	360
03	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida	40/25mg	Comprimido	2.000
LOTE 225 - GÁZIA - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Pantoprazol (Gázia)	40 mg	Comprimido	450
LOTE 226 - RIVAROXABANA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Rivaroxabana	10mg	Comprimido	600
02	Rivaroxabana	15 mg	Comprimido	800
03	Rivaroxabana	20 mg	Comprimido	2.016
LOTE 227 - SELOZOK - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Succinato de Metoprolol (Selozok)	50 mg	Comprimido	1.500
02	Succinato de Metoprolol (Selozok)	100mg	Comprimido	600
LOTE 228 - COGMAX - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Suplemento Vitaminico-MINERAL COGMAX	-	Comprimido	300
LOTE 229 - TACROLIMUS COLÍRIO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Tacrolimus sol. Aquosa	0,02% colírio	Frasco	15
LOTE 230 - TIAMAZOL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Tiamazol	10 mg	Comprimido	600
LOTE 231 - ZINCO PRO - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ZincoPro	-	Comprimido	600
LOTE 232 - DUTASTERIDA + TANSULOSINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Dutasterida + Tansulosina	0,5/0,4 mg	Comprimido	900
LOTE 233 - DOMPERIDONA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Domperidona	10 mg	Comprimido	300
02	Domperidona	1MG/ML 100ML	Frasco	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 234 - SACUBITRIL + VALSARTANA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sacubitril + Valsartana	24mg + 26mg	Comprimido	800
02	Sacubitril + Valsartana	49mg + 51mg	Comprimido	800
LOTE 235 - EMPAGLIFOSINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Empaglifosina	25 mg	Comprimido	800
02	Empaglifosina + linagliptina	25 mg + 5 mg	Comprimido	600
LOTE 236 - GLIFAGE XR - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Glifage XR (Merck)	1000mg	Comprimido	600
02	Glifage XR (Merck)	500mg	Comprimido	600
LOTE 237 - FORFIG - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Silimarina (Forfig)	200 mg	Comprimido	300
LOTE 238 - LIXIANA - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Edoxabana Monoidratado (Lixiana)	30mg	Comprimido	600
LOTE 239 - TIOTROPIO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Brometo de Tiotropio	2,5mcg	UND	15
LOTE 240 - VITAMINA D				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Vitamina D gotas	200 UI	Frasco 30ml	12
LOTE 241 - LASIX - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Furosemida (Lasix - Safoni Aventis)	40 mg	Comprimido	1.000
LOTE 242 - TRIMBOW - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Trimbow	Trimbow	UND	10
LOTE 243 - CLORTALIDONA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Clortalidona	25mg	Comprimido	800
LOTE 244 - LINAGLIPTINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Linagliptina	5 mg	Comprimido	500
LOTE 245 - ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Alogliptina + Pioglitazona	25mg + 30mg	Comprimido	300
LOTE 246 - SULFASALASINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sulfasalazina	500 mg	Comprimido	500
LOTE 247 - COLÁGENO - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Colágeno hidrolisado tipo II	tipo II	Sachê	400
LOTE 248 - TROMETAMOL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cetorolaco Trometamol	10mg	Comprimido	300
LOTE 249 - LUVIS S - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Luvis S Suplemento vitamínico	Suplemento vitamínico	Comprimido	400
LOTE 250 - ÁCIDO FOLÍNICO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ácido Folínico 15mg	15mg	Comprimido	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 251 - ACETILCISTEINA - ORDEM JUDICIAL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Acetilcisteína Sache	600mg	Comprimido	900
02	Acetilcisteína (Fluimucil)	40mg/ml xarope	Frasco	50
LOTE 252 - CANABIDIOL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Canabidiol 20mg/ml	20mg/ml 30ml	Frasco	10
02	Canabidiol 50mg/ml	50mg/ml 30ml	Frasco	10
LOTE 253 - VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONORGESTREL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	valerato de estradiol + levonorgestrel	2mg + 0,25mg	Comprimido	400
LOTE 254 - COLECALCIFEROL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Colecalciferol	500mg	Comprimido	800
LOTE 255 - PERICIAZINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Periciazina 10mg	10mg	Comprimido	400
LOTE 256 - OLANZAPINA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Olanzapina 10mg	10mg	Comprimido	400
01	Olanzapina 2,5mg	2,5mg	Comprimido	400
LOTE 257 - MUVINLAX				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Muvinalax	14g	Sachê	400
LOTE 258 - GALVUS				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Galvus met 50/850mg	50/850mg	Comprimido	1.344
LOTE 259 - QTERN				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Qtern 5/10mg	5/10mg	Comprimido	720
LOTE 260 - ARIPIRAZOL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Aripiprazol 10mg	10mg	Comprimido	1.440
LOTE 261 - BISOPROLOL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Bisoprolol 5mg	5mg	Comprimido	720
LOTE 262 - AAS PROTECT				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	AAS Protect	100mg	Comprimido	2.100
LOTE 263 - VASTAREL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Vastarel 35mg	35mg	Comprimido	1.080
LOTE 264 - ROSUCOR				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Rosucor 20mg	20mg	Comprimido	720
LOTE 265 - MONOCORDIL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Monocordil 20mg	20mg	Comprimido	4.320
LOTE 266 - NEBLOCK				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Neblock 5mg	5mg	Comprimido	2.160
LOTE 267 - STANGLIT				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Stanglit 30mg	30mg	Comprimido	720
LOTE 268 - ESCITALOPRAM 20G				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Escitalopram 20mg	20mg	Comprimido	20.000

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, com certificações de fabricação, devendo obedecer rigorosamente às normas e especificações de segurança, inclusive no que se refere a prazo de validade, quando aplicável, devendo ainda ser entregues em perfeito estado de embalagem, conservação e segurança.

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais e no prazo indicados pela Secretaria, abrangendo todo território da municipalidade, seja zona urbana ou rural, distritos, povoados, ou qualquer outro local que sinalize a necessidade de entrega, sem qualquer acréscimo de valor, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

A qualquer momento, a administração poderá solicitar a documentação referente à comprovação de regularidade do exercício da atividade econômica e funcionamento do estabelecimento fornecedor.

Ainda, existem normas técnicas e regulamentares, como as da ABNT e INMETRO, que sempre devem ser observadas pelos fornecedores, independente de constarem no edital licitatório.

Assim, as descrições constantes das planilhas anexas são suficientes para perfeita caracterização dos requisitos da contratação.

A empresa contratada deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, principalmente as normas técnicas de segurança, como as da ABNT e INMETRO, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a subcontratação total do objeto licitado, de forma que o efetivo prestador de serviço/fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação, sendo que a subcontratação parcial deverá ser autorizada pela administração, sob pena de caracterização de infração.

As contratações serão parceladas e para atendimento pontual das diversas secretarias municipais, de forma que o pretenso prestador de fornecedor deverá ter a capacidade operacional do serviço/fornecimento parcelado.

IV – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os fornecimentos são prospectados, e na utilização de sistema de registro de preços, e serão executados após a ordem de fornecimento, conforme demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade de modo que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, principalmente as normas técnicas de segurança, como as da ABNT e INMETRO, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais e no prazo indicados pela Administração, abrangendo todo território da municipalidade, seja zona urbana ou rural, distritos, povoados, ou qualquer outro local que sinalize a necessidade de entrega, sem qualquer acréscimo de valor, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Os produtos serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega e os serviços mediante termo detalhado.

Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, inclusive marca, poderão ser rejeitadas pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os fornecimentos serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

V - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

- **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

- **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral	AT = Ativo Total
ILC = Índice de liquidez Corrente	RLP = Realizável em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	ELP = Exigível em Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos na alínea ‘c’ do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VII - GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

No caso, tratando-se de serviço/fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

VIII – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.

Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica, inclusive para observação de cumprimento de normas técnicas e com as características e propriedades indicadas pelo próprio fornecedor.

Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidades durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

Os serviços serão fiscalizados quando da efetiva execução.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a prestação de serviço/fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

X – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades essenciais da administração e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.

Nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de até 12 meses, garantindo a administração uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XI - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais, e para serviços, mediante termo detalhado.

XIII - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento ou amostras que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Os bens devem ser acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

d) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.

e) Fornecer os itens em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.

f) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.

h) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.

i) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

j) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.

k) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.

l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

m) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

o) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

p) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

q) Agir com responsabilidade social e ambiental.

r) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

s) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço/fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço/fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

HEMERSON OLIVEIRA DE LABIO

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº/2024/SRP

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços registro de preços futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo do serviço/fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços/produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - Os bens devem ser acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.
 - Fornecer os itens em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- f) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
- h) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
- i) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- k) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- o) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- p) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- q) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- r) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- s) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento seja previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do prestador de serviço/fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando este:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do prestador de serviço/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços e única participante será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.

10.3.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes

10.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ciência _____
fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - CADASTRO RESERVA

Ficam incluídos no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2024, do Município de Jaguaquara, Bahia, **aceitando cotar os preços dos itens/lotes** do adjudicatário os prestadores abaixo nominados, inclusive no que se refere a quantitativos, marcas, características e especificações dos produtos, na seguinte ordem de classificação.

LOTE ****

Prestador (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente contratante, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2024 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021 por seus saldos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os fornecimentos ocorrerão conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2024/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme efetivamente atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Os bens devem ser acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.
- e) Fornecer os itens em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.
- f) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
- h) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
- i) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- k) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- o) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- p) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- q) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- r) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- s) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 043/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 043/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP.

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO:</u>		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE XXX (R\$)						
VALOR POR EXENSO						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2024/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.